



DECRETO Nº 127/2022, de 30 de novembro de 2022

*"Dispõe, sobre Aprovação do **DESMEMBRAMENTO/ DESDOBR** de lotes urbanos, Matrícula nº 4.508, Fls 074 no livro nº 2 – QQ. Zona Urbana do Município de Campinorte/Go., e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável **TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR: 8359475210-0.**

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando finalmente o requerimento da **EMPRESA BARZOTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME., CNPJ: 15.777.841/0001-87**, representada pela proprietária a Sra. **MARCIA LORENI CRESTANI BARZOTTO**, com inscrição no **CPF: 412.368.230-87.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº 01, DA QUADRA Nº 14**, zona urbana, terreno de esquina, medindo 4,24 metros de chanfro, lado esquerdo/direito + 54 metros de frente para a Rua Belém; à direita 23,97 metros confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico; à esquerda 23,97 metros confrontando com a Rua Natal; ao fundo 60,00 metros confrontando com o lote 02 e 32, com área total de 1.608,90 metros quadrados, procedente do loteamento denominado **"SETOR NOVO HORIZONTE, ETAPA II"**. Nesta cidade.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 01:

Frente: 54,00 metros para a Rua Belém.

Fundo: 60,00 metros confrontando com os lotes 02 e 32.

L. Direito: 23,97 metros confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico.

L. Esquerdo: 23,97 metros confrontando com a Rua Natal.

Chanfro: 4,24m esquerdo/direito.





Área total: 1.608,90m²

Art. 2º - O referido lote com área de 1.608,90m², fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote - 1A:

Frente: 23,97 metro de frente para a Rua Natal.

Fundo: 26,97 metros confrontando com o Lote 01-B.

L. Direita: 36,80 metros confrontando com a Rua Belém.

L. Esquerda: 39,72 metros confrontando com os lotes 02 e 32.

Chanfro: 4,24m

Área Total: 1.067,63m²

Lote - 1B:

Frente: 23,97 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico.

Fundo: 26,97 metros confrontando com o Lote 01A.

L. Direita: 20,28 metros confrontando com o Lote 32.

L. Esquerda: 17,20 metros confrontando com a Rua Belém.

Chanfro: 4,24m

Área Total: 541,27 m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 30 de novembro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 30 / 11 / 2022

Secretário de Administração

